



# PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

- Leia-se em Sessão.
- Cópias aos Edis.
- Às comissões.

MENSAGEM Nº 023/2021.

Ibiúna, 25/05/2021

CRS/2

~~Presidente~~

Ibiúna, 24 de maio de 2021.

## SENHOR PRESIDENTE:

Redigimos o presente, com a finalidade de encaminhar a Vossa Excelência, para análise e aprovação desta Egrégia Casa de Leis, o projeto de lei nº 023/2021, de 24 de maio de 2021, que "DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE METAS E DIRETRIZES AO PPA 2018/2021, LDO PARA 2021 E A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS" e solicitamos seja dado prosseguimento ao mesmo, aguardando que o faça através de Regime de Urgência, a ser previamente designada.

O projeto contempla a abertura de Crédito Suplementar para fazer frente as despesas de limpeza pública.

Os recursos para abertura dos créditos serão provenientes de **EXCESSO DE ARRECADAÇÃO**, no valor de R\$ 10.100.000,00 (dez milhões e cem mil reais) nos termos do inciso II do parágrafo 1º, c.c. parágrafo 3º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, nas seguintes contas de receitas:

			Fonte de Recurso	Valor R\$
<b>Excesso de arrecadação</b>				
Ficha	1.000.00.00	<b>RECEITAS CORRENTES</b>		
	1.100.00.00	<b>IMPOSTOS, TAXAS E CONTR. DE MELHORIA</b>		
	1.118.01.11	IMP.S/PROP. PREDIAL E TERRIT. URBANA	1.110	7.000.000,00
	1.700.00.00	<b>TRANSFERÊNCIAS CORRENTES</b>		
	1.728.00.00	<b>TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO</b>		
112	1.728.01.11	COTA-PARTE DO ICMS	1.110	2.050.000,00
113	1.728.01.21	COTA-PARTE DO IPVA	1.110	1.050.000,00
<b>TOTAL DOS RECURSOS</b>			<b>10.100.000,00</b>	

Ante ao que foi exposto no Projeto de Lei em questão, estando à disposição de  
Senhores Vereadores darão a atenção necessária para a sua aprovação, por ser medida de inteira  
Justiça.

Atenciosamente,

**PAULO KENJI SASAKI**

Prefeito Municipal

**SECRETARIA ADMINISTRATIVA**

Projeto de Lei n.º 31

Recebido em 24 de 05 de 2021

Prazo Venc. em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

Recebido por \_\_\_\_\_

AO  
EXMO. SR.  
**PAULO CÉSAR DIAS DE MORAES**  
**DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA.**

Câmara Municipal da Estância

Turística de Ibiúna

Recebido em, 24/05/2021

Sec. Administrativa



# PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

31  
PROJETO DE LEI Nº 023  
DE 24 DE MAIO DE 2021.

**APROVADO**  
CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA  
TURÍSTICA DE IBIÚNA  
EM 25 DE JUNHO DE 2021  
PRESIDENTE 1º SECRETÁRIO

**"DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE METAS E DIRETRIZES AO PPA  
2018/2021, LDO PARA 2021 E ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL  
SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DE 2021 E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS".**

**PAULO KENJI SASAKI, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA  
DE IBIÚNA, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES  
LEGAIS,**

**FAZ SABER que a Câmara Municipal de Ibiúna, Estado de São Paulo  
aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:**

**Art. 1º** - Ficam alterados os anexos II e III relativos as metas e programas governamentais do PPA -Plano Plurianual para os exercícios de 2018/2021, conforme Lei Municipal nº 2.159/2017 de 17/10/2017 e aos anexos V e VI da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2021, Lei Municipal nº 2.277/2020 de 01/07/2020, os seguintes programas governamentais, projetos e atividades incluídos por esta Lei.

**Art. 2º** - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento-programa do exercício de 2021, Lei Municipal nº 2.350/20, de 17/11/2020, nos termos do inciso I do Art. 41 da Lei nº 4.320/64, **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**, no valor de R\$ 10.100.000,00 (dez milhões e cem mil reais), para reforço da seguinte dotação orçamentária:

## **02.15 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano**

**02.15.01 - Serviços Municipais**

**15.452.5002.2040 - Manutenção da Limpeza Pública**

Ficha	Unidade Orç.	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor R\$
530	02.15.01	15.452.5002.2040	3.3.90.39	1.110	10.100.000,00
<b>TOTAL DO CRÉDITO ABERTO</b>					<b>10.100.000,00</b>

**Art.3º** - Para cobertura do crédito adicional suplementar aberto pelo artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de **EXCESSO DE ARRECADAÇÃO**, no valor de R\$ 10.100.000,00 (dez milhões e cem mil reais) nos termos do inciso II do parágrafo 1º, c.c. Parágrafo 3º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, nas seguintes contas de receitas:



# PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

			Fonte de Recurso	Valor R\$
<b>Excesso de arrecadação</b>				
<b>Ficha</b>	<b>1.000.00.00</b>	<b>RECEITAS CORRENTES</b>		
	<b>1.100.00.00</b>	<b>IMPOSTOS, TAXAS E CONTR. DE MELHORIA</b>		
	1.118.01.11	IMP.S/PROP. PREDIAL E TERRIT. URBANA	1.110	7.000.000,00
	<b>1.700.00.00</b>	<b>TRANSFERÊNCIAS CORRENTES</b>		
	<b>1.728.00.00</b>	<b>TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO</b>		
112	1.728.01.11	COTA-PARTE DO ICMS	1.110	2.050.000,00
113	1.728.01.21	COTA-PARTE DO IPVA	1.110	1.050.000,00
<b>TOTAL DOS RECURSOS</b>				<b>10.100.000,00</b>

**Art. 4º** - Os créditos abertos por esta Lei não se encontram nas vedações do art. 8º da Lei Complementar nº 173/00, pois não tem caráter continuado.

**Art. 5º** - O demonstrativo de impacto orçamentário e financeiro de que trata o art. 16 da Lei Complementar nº 101/00 - Lei de Responsabilidade Fiscal, fica dispensado por tratar-se de suplementação de dotações de programas já existentes no orçamento.

**Art. 6º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 7º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIÚNA, AOS 24 DIAS DO  
MÊS DE MAIO DE 2021.**

**PAULO KENJI SASAKI**  
Prefeito Municipal

**APROVADO**  
CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA  
TURÍSTICA DE IBIÚNA

**REQUERIMENTO DE URGÊNCIA ESPECIAL**

EM 25 DE MAIO DE 2021

PRESIDENTE: 1º SECRETÁRIO

Considerando que o Chefe do Executivo protocolou no dia 03 de maio de 2021 o Projeto de Lei nº. 22 de 2021 que "Dispõe sobre as alterações das Leis Municipais nº. 1.655/2010 e nº. 1.557/2009, que disciplinam o Custo de Iluminação Pública – CIP, e dá outras providências.";

Considerando que o Chefe do Executivo protocolou no dia 24 de maio de 2021 o Projeto de Lei nº. 31 de 2021 que "Dispõe sobre a alteração de metas e diretrizes ao PPA 2018/2021, LDO para 2021 e abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento de 2021 e dá outras providências.";

Considerando a necessária autorização legislativa para que o município de Ibiúna possa alterar as formas de recebimento da contribuição para o custo dos serviços de iluminação pública, visando tornar equânime e equilibrar os valores pagos para a manutenção do parque de iluminação pública no Município de Ibiúna, sempre excluindo os imóveis de baixa renda na forma determinada pela ANEEL – Agência Nacional de Energia Elétrica;

Considerando a urgência na deliberação da proposição para tornar mais justo o recebimento da contribuição para o custo dos serviços de iluminação pública, e com a arrecadação da CIP o município possa cobrir as despesas com o parque de iluminação pública estimado em cerca de (9.180) nove mil cento e oitenta luminárias;

Considerando a necessária autorização legislativa para o município abrir crédito adicional suplementar no valor de R\$ 10.100.000,00 (dez milhões e cem mil reais) para dotação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano – Serviços Municipais – Manutenção da Limpeza Pública, com a origem dos recursos proveniente de excesso de arrecadação de Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana e Transferências do Estado cota parte do ICMS e cota parte do IPVA;

Considerando a urgência na deliberação da proposição visando a abertura de crédito adicional suplementar para fazer frente as despesas de limpeza pública no município de Ibiúna;

Diante do exposto, requeremos à Mesa, nos termos dos Artigos 131, 132 e seus incisos do Regimento Interno, sejam os Projetos de Lei nºs. 22 e 31 de 2021 colocados em Regime de Urgência Especial e incluídos para discussão e votação na Ordem do Dia da presente Sessão Ordinária.

**SALA VEREADOR RAIMUNDO DE ALMEIDA LIMA, EM 25 DE MAIO DE 2021.**

Fausto Dourado  
Vereador

Abel Rodrigues de Camargo  
Vereador (Abel do Cupim)

Roni Jon  
Vereador PP

Lucas Borba  
Vereador MDB

Deivid Cândido de Andrade  
VEREADOR



**CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA  
TURÍSTICA DE IBIÚNA**  
**"Vereador Rubens Xavier de Lima"**

**Estado de São Paulo**

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – 18150-000 – Ibiúna – SP., - Fone/Fax: (15) 3241-1266  
[www.ibiuna.sp.leg.br](http://www.ibiuna.sp.leg.br) e-mail: [fale@ibiuna.sp.leg.br](mailto:fale@ibiuna.sp.leg.br)

**PARECER CONJUNTO AO PROJETO DE LEI Nº. 31 de 2021**

**AUTORIA:- CHEFE DO EXECUTIVO**

**RELATOR:- VEREADOR WALMIR BORTOLOTTO JÚNIOR**

**COMISSÕES DE JUSTIÇA E REDAÇÃO; FINANÇAS E ORÇAMENTO; E  
OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS, SEGURANÇA PÚBLICA E ATIVIDADES  
PRIVADAS.**

O Chefe do Executivo apresentou para apreciação desta Casa de Leis no dia 24 de maio de 2021 o Projeto de Lei nº. 31 de 2021 que “Dispõe sobre a alteração de metas e diretrizes ao PPA 2018/2021, LDO para 2021 e abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento de 2021 e dá outras providências.”

A Comissão de Justiça e Redação em análise ao projeto, quanto a sua competência, sob a legalidade e constitucionalidade, emite parecer favorável pela tramitação da proposta original, pois conforme disposto no artigo 1º. refere-se a autorização para alterar os anexos II e III relativos as metas e programas governamentais do PPA – Plano Plurianual para os exercícios de 2018/2021, conforme Lei Municipal nº. 2.159/2017 de 17/10/2017 e aos anexos V e VI da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021, Lei Municipal nº. 2.277/2020 de 01/07/2020, os programas governamentais, projetos e atividades incluídos por esta Lei. O artigo 2º. autoriza abrir no orçamento programa do exercício de 2021 Lei Municipal nº. 2350/2020, de 17/11/2020 crédito adicional suplementar no valor de R\$ 10.100.000,00 (dez milhões e cem mil reais) para dotação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano – Serviços Municipais – Manutenção da Limpeza Pública. O artigo 3º. aponta a origem dos recursos para abertura do crédito adicional suplementar, ou seja excesso de arrecadação no valor de R\$ 10.100.000,00 (dez milhões e cem mil reais) decorrente do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana e Transferências do Estado cota parte do ICMS e cota parte do IPVA, nada impedindo a deliberação pelo Douto Plenário.

Sob o aspecto financeiro e orçamentário, a Comissão competente em estudo, também exara parecer pela tramitação regimental da proposta original, pois conforme o disposto nos artigos 1º. e 2º. os recursos serão para a suplementação da ficha despesa 530, unidade orçamentária 02.15.01, funcional programática 15.452.5002.2040, natureza de despesa 3.3.90.39, destinação recurso 1.110; e conforme disposto no artigo 3º. provenientes de excesso de arrecadação oriundos de Receitas Correntes – Imposto sobre Propriedade Predial e Territorial Urbana e Transferências do Estado - Cota Parte do ICMS e Cota Parte do IPVA.



**CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA  
TURÍSTICA DE IBIÚNA**  
**"Vereador Rubens Xavier de Lima"**

**Estado de São Paulo**

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – 18150-000 – Ibiúna – SP., - Fone/Fax: (15) 3241-1266  
[www.ibiuna.sp.leg.br](http://www.ibiuna.sp.leg.br) e-mail: [fale@ibiuna.sp.leg.br](mailto:fale@ibiuna.sp.leg.br)

A Comissão de Obras, Serviços Públicos, Segurança Pública e Atividades Privadas, quanto a sua competência, exara parecer pela tramitação regimental projeto, pois a aprovação é necessária para que o município de Ibiúna faça frente as despesas de limpeza pública.

Ao Plenário que é soberano em suas decisões.

É o parecer.

**SALA DAS COMISSÕES, VEREADOR JOÃO MELLO, EM 25 DE MAIO DE 2021.**

~~WALMIR BORTOLOTTO JUNIOR~~

~~RELATOR - PRESIDENTE DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO~~

*Carlos Eduardo Gomes*  
**CARLOS EDUARDO GOMES**  
**VICE-PRESIDENTE**

*Devanir Cândido de Andrade*  
**DEVANIR CÂNDIDO DE ANDRADE**  
**MEMBRO**

~~ANTÔNIO REGINALDO FIRMINO~~

~~PRESIDENTE DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO~~

*Jair Marmeiro Cardoso de Oliveira*  
**JAIR MARMEIRO CARDOSO DE OLIVEIRA**  
**VICE - PRESIDENTE**

*Armelino Moreira Junior*  
**ARMELINO MOREIRA JUNIOR**  
**MEMBRO**

~~FAUSTO JOSÉ ALVES DOURADO~~

~~PRESIDENTE DA COMISSÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS,  
SEGURANÇA PÚBLICA E ATIVIDADES PRIVADAS~~

*Ronie von Pires de Oliveira*  
**RONIE VON PIRES DE OLIVEIRA**  
**VICE - PRESIDENTE**

*Luiz Fernando de Góes Vieira*  
**LUIZ FERNANDO DE GÓES VIEIRA**  
**MEMBRO**



**CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA  
TURÍSTICA DE IBIÚNA**  
Estado de São Paulo

**AUTÓGRAFO DE LEI Nº 19/2021**

"Dispõe sobre a alteração de Metas e Diretrizes ao PPA 2018/2021, LDO para 2021 e abertura de crédito adicional suplementar ao Orçamento de 2021 e dá outras providências."

**PAULO KENJI SASAKI**, Prefeito Municipal da Estância Turística de Ibiúna, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Ibiúna, Estado de São Paulo, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Ficam alterados os anexos II e III relativos as metas e programas governamentais do PPA – Plano Plurianual para os exercícios de 2018/2021, conforme Lei Municipal nº 2159/2017 de 17/10/2017 e aos anexos V e VI da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2021, Lei Municipal nº 2277/2020 de 01/07/2020, os seguintes programas governamentais, projetos e atividades incluídos por esta Lei.

**Art. 2º** - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento-programa do exercício de 2021, Lei Municipal nº 2350/20, de 17/11/2020, nos termos do inciso I do Art. 41 da Lei nº 4.320/64, **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**, no valor de R\$ 10.100,000,00 (dez milhões e cem mil reais), para reforço da seguinte dotação orçamentária:

**02.15 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano**

02.15.01 – Serviços Municipais

15.452.5002.2040 – Manutenção da Limpeza Pública

Ficha	Unidade Orç	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor R\$
530	02.15.01	15.452.5002.2040	3.3.90.39	1.110	10.100.000,00
<b>TOTAL DO CRÉDITO ABERTO</b>					<b>10.100.000,00</b>

**Art. 3º** - Para cobertura do crédito adicional suplementar aberto pelo artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de **EXCESSO DE ARRECADAÇÃO**, no valor de R\$ 10.100.000,00 (dez milhões e



**CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA  
TURÍSTICA DE IBIÚNA**  
Estado de São Paulo

cem mil reais) nor termos do inciso II do parágrafo 1º, c.c. Parágrafo 3º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, nas seguintes contas de receitas:

			Fonte de Recurso	Valor R\$
Excesso de arrecadação				
Ficha	1.000.00.00	<b>RECEITAS CORRENTES</b>		
	1.100.00.00	<b>IMPOSTOS, TAXAS E CONTR DE MELHORIA</b>		
	1.118.01.11	IMP. S/PROP. PREDIAL E TERRIT. URBANA	1.110	7.000.000,00
	1.700.00.00	<b>TRANSFERÊNCIAS CORRENTES</b>		
	1.728.00.00	<b>TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO</b>		
112	1.728.01.11	COTA-PARTE DO ICMS	1.110	2.050.000,00
113	1.728.01.21	COTA-PARTE DO IPVA	1.110	1.050.000,00
<b>TOTAL DOS RECURSOS</b>				<b>10.100.000,00</b>

**Art. 4º** - Os créditos abertos por esta Lei não se encontram nas vedações do art. 8º da Lei Complementar nº 173/00, pois não ter caráter continuado.

**Art. 5º** - O demonstrativo de impacto orçamentário e financeiro de que trata o art. 16 da Lei Complementar nº 101/00 – Lei de Responsabilidade Fiscal, fica dispensado por tratar-se de suplementação de dotações de programas já existentes no orçamento.

**Art. 6º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 7º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, AOS 26 DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2021.**

  
**PAULO CESAR DIAS DE MORAES**

**PRESIDENTE**

  
**ANTÔNIO REGINALDO FIRMINO**

**1º SECRETÁRIO**

  
**ABEL RODRIGUES DE CAMARGO**

**2º SECRETÁRIO**



**CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA  
TURÍSTICA DE IBIÚNA**

"Vereador Rubens Xavier de Lima"  
Estado de São Paulo

GABINETE

Ofício GPC nº. 180/2021

Ibiúna, 26 de maio de 2021.

*[Signature]*

**SENHOR PREFEITO:**

**CÓPIA**

Através do presente, encaminho a Vossa Excelência o **AUTÓGRAFO DE LEI Nº. 19/2021**, referente ao Projeto de Lei nº. 023, nesta Casa tramitou como Projeto de Lei nº. 31 de 2021 que "Dispõe sobre a alteração de metas e diretrizes ao PPA 2018/2021, LDO para 2021 e abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento de 2021 e dá outras providências.", aprovado na Sessão Ordinária realizada no dia 25 p. passado.

Sem mais, valho-me do ensejo para apresentar os protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

*[Signature]*  
**PAULO CÉSAR DIAS DE MORAES**  
**PRESIDENTE**

**AO EXMO. SR.  
PAULO KENJI SASAKI  
DD. PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA.  
N E S T A.**

Recebido em 26/05/21  
Gilson Andrade



# CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 18150-000 – Ibiúna – SP. - Fone/Fax: (15) 3241 - 1266  
[www.ibiuna.sp.leg.br](http://www.ibiuna.sp.leg.br) e-mail: [fale@ibiuna.sp.leg.br](mailto:fale@ibiuna.sp.leg.br)

## CERTIDÃO:

Certifico que o Projeto de Lei nº. 31 de 2021 de autoria do Chefe do Executivo foi protocolado na Secretaria Administrativa da Câmara no dia 24 de maio de 2021, e conforme despacho do Sr. Presidente foi lido no expediente da Sessão Ordinária do dia 25 de maio de 2021, disponibilizado no site da Câmara, e à disposição das Comissões para parecer.

Certifico mais, o Projeto de Lei nº. 31 de 2021 recebeu no expediente da Sessão Ordinária do dia 25 de maio de 2021 Requerimento de Urgência Especial nos termos regimentais, para inclusão, discussão e votação na Ordem do Dia da mesma Sessão Ordinária.

Certifico ainda, colocado em votação nominal na Ordem do Dia da Sessão Ordinária do dia 25 de maio de 2021 o Requerimento de Urgência Especial ao Projeto de Lei nº. 31 de 2021 foi aprovado por treze votos favoráveis e dois contrários da Vereadora Rozi Aparecida Domingues Soares Machado e Vereador Volnei Galvão; e após a aprovação do Requerimento de Urgência Especial foi apresentado o parecer conjunto das Comissões de Justiça e Redação; Finanças e Orçamento; e Obras, Serviços Públicos, Segurança Pública e Atividades Privadas.

Certifico também que devido a aprovação do Requerimento de Urgência Especial e a apresentação de parecer pelas Comissões foi colocado em discussão e votação nominal na Ordem do Dia o Projeto de Lei nº. 31 de 2021 sendo aprovado por quatorze votos favoráveis e um contrário da Vereadora Rozi aparecida Domingues Soares Machado.

Certifico finalmente, em virtude da aprovação do Projeto de Lei nº. 31 de 2021 foi elaborado o Autógrafo de Lei nº. 19/2021, encaminhado através do Ofício GPC nº. 180/2021 de 19 de maio de 2021.

Ibiúna, 28 de maio de 2021.

AMAURO GABRIEL VIEIRA  
SECRETÁRIO DO PROCESSO LEGISLATIVO